



PROCESSO N° Tomada de Preços 04\2017
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PARECER


RECURSO ADMINISTRATIVO. Tomada de Preços 04\2017. PARECER PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS LICITANTES DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 04\2017.

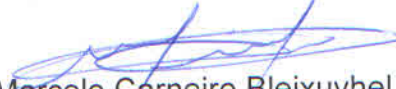
ACOLHEMOS o parecer exaurado às fls 416 a 419 dos autos emitidos pela assessoria jurídica e, na medida em que adotamos seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDIMOS:**

- a) **CONHECER DOS RECURSOS** apresentados pelas Licitantes, porque próprio e tempestivo;
- b) **DESPROVER** os recursos interpostos pelas empresas **Tempero Propaganda LTDA-ME, Olé Propaganda e Publicidade LTDA, Gotcha Publicidade LTDA-ME** no âmbito do Processo Tomada de Preços n° 04\2017;
- c) **CLASSIFICAR** a Empresa **Gotcha Publicidade LTDA-ME**, com base no princípio da isonomia e da razoabilidade;
- d) **RETIFICAR** o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação conforme consta as fls 356 a 357 dos autos, pelos motivos anteriormente assacados. A classificação considerando a média dos pontos passa a ser:
1º Classificada: Tempero Propaganda LTDA-ME = 73,31
2º Classificada: Gotcha Publicidade LTDA-ME = 72,73
3º Classificada: Olé Propaganda e Publicidade LTDA = 72,10
- e) **DAR** prosseguimento ao certame, em atenção ao disposto no item 10 e seus subitens do Edital, às 09:00hs do dia 18 de dezembro de 2017 na sala de reuniões do Paço Municipal, para abertura do Envelope D – Proposta de Preços.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2017.


Oderlaine Moraes
Presidente da Comissão.


Marcelo Carneiro Bleixuvhel
Membro


Roberta Dioneia Nestor
Membro